



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 189,

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Acrescenta dispositivos na Lei nº 87, de 23.12.2005 e Lei nº 9, de 22/01/2001, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso V ao Parágrafo Único do art. 12 da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art.12. (...)

...

Parágrafo Único. (...)

...

V – Departamento de Ciência e Tecnologia”

Art. 2º. Acrescenta item 4 no tópico: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Das Atribuições Dos Cargos de que trata o Anexo I da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

...

4 – Departamento de ciência e tecnologia

- *Coordenar o gerenciamento do funcionamento do Núcleo Digital.*
- *Garantir o suporte técnico em informática aos órgãos que compõem a estrutura organizacional administrativa de que trata a Lei nº 87, de 23/12/2005.*
- *Coordenar e planejar, promover manutenções e a operacionalização dos sistemas informatizados dos órgãos que compõem a estrutura organizacional administrativa de que trata a Lei nº 87, de 23/12/2005.*
- *Apresentar soluções de modernização dos sistemas de informática, garantindo sua eficiência plena.*

W

- Promover periodicamente a avaliação e manutenção dos equipamentos (computadores, impressoras, outros componentes eletrônicos), substituir peças e promover o descarte dos inservíveis.
- Garantir o aprimorando das rotinas técnicas e administrativas do órgão.
- Promover o recebimento, conferir e monitorar a distribuição dos materiais de informática adquiridos pela Prefeitura.
- Desenvolver outras atribuições afins.

Art. 3º. Acrescenta no Anexo IV da Lei nº 09, de 22 de Janeiro de 2001 o cargo abaixo descrito:

...
ANEXO - IV

Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS

Descrição do Cargo	Símbolo	Quantidade	Subsídio
Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia	CDS- 5	01	800,00

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos efetivos de Técnicos em Informática, Nível IV constante do Anexo I da Lei nº 9, de 22/01/2001 e suas alterações que, no prazo de (02) dois anos contados da edição desta Lei, comprovarem a conclusão de curso técnico e/ou superior de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema, serão progredidos automaticamente para o Nível V da mesma Lei, investindo-se no cargo de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema que foi criado pela Lei nº 176, de 7/04/2008.

§1º. Os ocupantes dos cargos efetivos de Técnicos de Informática e de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas serão lotados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Ciência e Tecnologia, vedado o desvio da função, exceto para ocupar cargos de Secretário Municipal.

§2º. O cargo constante do Anexo IV, Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior, Símbolo CDS – 5 de Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia, preferencialmente, será ocupado por um servidor de carreira lotado no respectivo órgão.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da Lei Municipal nº 87 de 23 de dezembro de 2005 e Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 08 de dezembro de 2008.


JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal